LEI Nº 8.208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Talian como a segunda língua oficial do Município de Caxias do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber, atendendo as disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º Institui a língua Talian como o segundo idioma do Município, sendo oficial a Língua Portuguesa.
- Art. 2º A qualidade de segunda língua oficial do Município, conferida ao Talian, permite ao Município:
 - I criar um planejamento linguístico e de ação integrada;
- II valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;
- III conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;
 - IV tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;
 - V incentivar o conhecimento e a fala do Talian.
- Art. 3º Em datas e comemorações especiais, fica autorizada a utilização da língua Talian nas publicações do Município além do vernáculo oficial.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 09 de Outubro de 2017; 142° de Colonização e 127° de Emancipação Política.

FELIPE JOAO GREMELMAIER

Presidente